

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO  
DA PROPOSTA FINANCEIRA DE QUE  
TRATA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
81/2012.****I – OBJETIVO:**

Examinar e julgar a PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope nº 3 - de que trata a Concorrência Pública nº. 81/2012 – que tem por finalidade contratação dos serviços de apoio técnico à coordenação, à fiscalização e supervisão técnica de contratos e convênios das obras e ação social, no âmbito do programa água para todos, na jurisdição da 6ª Superintendência Regional, sediada em Juazeiro, Bahia.

**II – LICITANTES:**

Conforme ATA nº. 3066, às folhas nº 1455 a 1456, constantes do Processo nº. 59500.002640/2012-16, foram consideradas classificadas tecnicamente para abertura da Proposta Financeira as seguintes empresas:

| EMPRESAS                                    | CNPJ               | Valores ofertados na proposta |
|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 74.141.532/0001-85 | R\$3.903.925,39               |
| JM - ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA           | 07.321.709/001-38  | R\$3.598.930,16               |

**III – ANÁLISE**

Na análise das propostas financeiras considerou-se o seguinte:

- O orçamento estimado pela CODEVASF é de **R\$ 4.095.264,20 (quatro milhões, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, a preços de setembro/2012 conforme consta do item 19.1 do Edital.
- Verificação da compatibilidade dos preços unitários e global ofertados na proposta e aqueles constantes do Orçamento da CODEVASF;
- Edital 81/2012, seus elementos técnicos constitutivos e esclarecimentos prestados a todas as concorrentes.

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 4.4. do Edital 81/2012 e item 13 do Termo de Referência - que integra o Edital, foi procedido ao exame e julgamento das Propostas Financeiras das licitantes classificadas tecnicamente:

**GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

O valor global ofertado pela empresa **Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda** é de **R\$ 3.903.925,39 (três milhões, novecentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha nº 005 – de sua proposta, cujo valor é 4,67 % inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 19 do Edital.

As planilhas orçamentárias apresentaram valores global e unitários inferiores aos constantes no orçamento da Codevasf, atendendo ao critério de aceitabilidade de preços máximos fixados no item 12.4.6 do Edital.

Na proposta foram apresentados os seguintes valores:

1. Detalhamento do Custo de Administração: apresentou o percentual de 25%, que é o mesmo valor utilizado pela CODEVASF, em seu orçamento básico.
2. Encargos Sociais 81,90%.
3. Despesas Fiscais: 16,62

| IMPOSTOS                                   | Orçamento básico<br>CODEVASF | GEOHIDRO      |
|--------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| ISS                                        | 5,00%                        | 5,00%         |
| PIS                                        | 1,65%                        | 1,65%         |
| COFINS                                     | 7,60%                        | 7,60%         |
| <b>Total Impostos sobre o Custo Direto</b> | <b>16,62%</b>                | <b>16,62%</b> |

**Observação:**

As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:

$$DF' = \left[ \frac{1}{1 - DF} \right] - 1 \times 100$$

ou seja, para o valor máximo de 14,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:

$$DF' = \left[ \frac{1}{1 - 0,1425} \right] - 1 \times 100$$

$$DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$$

**JM Engenheiros Consultores LTDA**

O valor global ofertado pela empresa - **JM Engenheiros Consultores LTDA** é de **R\$3.598.930,16 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais, e dezesseis centavos)**, conforme consta do Termo de Proposta – folha 05 – de sua proposta, cujo valor é 12,11% inferior ao valor do orçamento estimado pela CODEVASF, divulgado no item 19 do Edital.

As planilhas orçamentárias apresentaram valores global e unitários inferiores aos constantes no orçamento da Codevasf, atendendo ao critério de aceitabilidade de preços máximos fixados no item 12.4.6. do Edital.

Na proposta foram apresentados os seguintes valores:

1. Detalhamento do Custo de Administração: apresentou o percentual de 25%, que é o mesmo valor utilizado pela CODEVASF, em seu orçamento básico.
2. Encargos Sociais 81,90%
3. Despesas Fiscais: 16,62

| IMPOSTOS                                   | Orçamento básico<br>CODEVASF | JM Engenheiros<br>Consultores LTDA |
|--------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| ISS                                        | 5,00%                        | 5,00%                              |
| PIS                                        | 1,65%                        | 1,65%                              |
| COFINS                                     | 7,60%                        | 7,60%                              |
| <b>Total Impostos sobre o Custo Direto</b> | <b>16,62%</b>                | <b>16,62%</b>                      |

**Observação:**

As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:

$$DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$$

ou seja, para o valor máximo de 14,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:

$$DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1425 ) ] - 1 \} \times 100$$

$$DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$$

#### IV - NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Termo de Referência estabeleceu o seguinte critério de nota de classificação final do Edital 80/12:

“18.2. O julgamento obedecerá ao procedimento do tipo “Técnica e Preço”, art. 46 da Lei 8.666/93, e será vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$Nf = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20$$

Onde:

Nf = Nota financeira obtida pela Licitante (variando entre 8 e 10 pontos);

Po = Preço ofertado pela Licitante;

Ve = Valor máximo orçado pelo MI;

Pm = Preço mínimo ofertado.

#### NOTA FINAL – NF

Será considerada vencedora do certame a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = 0,7 \times Nt + 0,3 \times Nf$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta (variando de 70 a 100 pontos);

Nt = Nota técnica obtida pela licitante (variando de 70 a 100 pontos);

A Pontuação Financeira das Empresas, procedida com base nos critérios fixados 12.5 do Edital e item 18 do Termo de Referência, Anexo III do Edital é a seguinte:

| Empresas                                    | Nota Financeira -Nf |
|---------------------------------------------|---------------------|
| GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 87,71               |
| JM ENGENHEIROS CONSULTORES                  | 100                 |

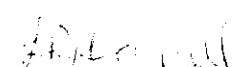
Assim, o Resultado Final conforme item 18 do Termo de Referência supracitado, foi:

| Empresas                                    | Nota Técnica - Nt | Nota Financeira -Nf | Pontuação Final - NF | Classificação |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---------------|
| GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 94,0              | 87,71               | 92,11                | 1ª            |
| JM ENGENHEIROS CONSULTORES                  | 79,5              | 100                 | 85,65                | 2ª            |

#### V - CONCLUSÃO:

A Comissão de Julgamento, designada pela Decisão nº. 282 de 19.02.13., considerou vencedora do presente certame a empresa **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** com o valor global de **R\$ 3.903.925,39 (três milhões, novecentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, com pontuação final de 92,11 pontos.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

  
LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL

Presidente da Comissão  
Decisão nº. 281 de 19.02.13

ANTÔNIO LUIZ DE O. C. DA SILVA  
Membro

  
ALBERTO RICARDO CALDERON CANESSA  
Membro